

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2017.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Empresa

UNILAB COMÉRCIO E PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME

CNPJ: 06.244.376/0001-21

Representante legal: Vanessa Liboreiro

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso interposto por V.S^a, face à sanção de Advertência sofrida, em decorrência do Processo Punitivo nº 6865/2017.

1. DOS FATOS:

Face a necessidade de aquisição de material médico hospitalar para atendimento às Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Santa foi celebrada, entre este Município e a empresa **Unilab Comércio e Produtos Cirúrgicos Ltda - ME**, a Ata de Registro de Preços - ARP nº 020/2017.

No entanto, constado o atraso na entrega de material presente na ordem de fornecimento nº 3120, instaurou-se processo punitivo de nº 6865/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Deste modo, a empresa fora notificada e, posteriormente, sofrera sanção de Advertência, para a qual interpôs Recurso Administrativo. Em observância ao art. 20 do Decreto Municipal nº 2.260/12, o Recurso apresentado foi submetido à Assessoria Jurídica, tendo sido julgado procedente, parecer ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, demandante do processo punitivo em referência.

2. DA DECISÃO:

Considerando o parecer jurídico exarado às fls. 38-40, bem como o posicionamento da SMS e, tendo em vista que houve regularização da pendência instaurada sem prejuízo ao erário, informamos que o Recurso Administrativo interposto por V. Sa. fora acolhido e julgado **PROVIDO**.

Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 6865/2017, instaurado em desfavor da Unilab Comércio e Produtos Cirúrgicos Ltda-ME será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

